



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 056/2015

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER FORNECIDO AOS PACIENTES CONSULTADOS EM CIDADES VIZINHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.303/0001-09, Inscrição Estadual nº 786.000.260.111, com sede na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, nº 135, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Luiz Simili, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.444.294-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.425.438-82, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, nº 135, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17455-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão nº 024/2015, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem fornecidos para pacientes consultados em cidades vizinhas**, solicitados pelo Departamento de Assistência Social, a serem fornecidos **paulatinamente** mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências do Departamento de Saúde, sito Rua José Bonifácio nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

174, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido homologado e adjudicado a favor desta empresa o item:

Item	Qtde	Descrição	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	6000	Achocolatado líquido, pronto para consumo, sabor tradicional, acondicionado em embalagem tetra pak, 200ml	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00	Líder
2	5500	Lanche com pão tipo francês + presunto e mussarela fatiados (1 fatia de cada), acondicionado em saquinho plástico de ½ kg, branco leitoso, próprio para lanche	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00	Da Casa

Total: R\$25.200,00.

1.2. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 024/2015 e Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência, devendo ser entregues semanalmente o item 1, e diariamente o item 2, as 05h30min, nas Dependências do Departamento de Saúde, sito Rua José Bonifácio, nº 174, conforme descrição do Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

2.2. O objeto desta licitação, deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Assistência pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2. Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1. A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4. Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5. Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6. Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1. Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2015 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0225 3.3.90.32 08.244.0010.0202-1 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

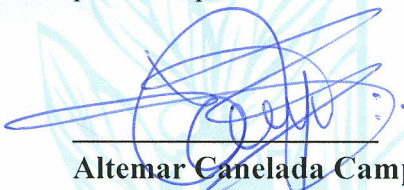
9.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

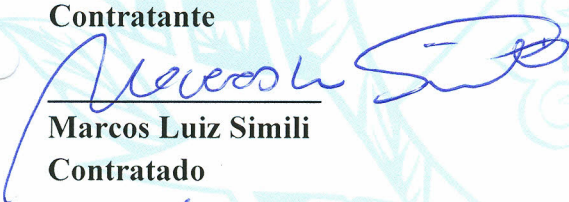
CLÁUSULA DÉCIMA FORO

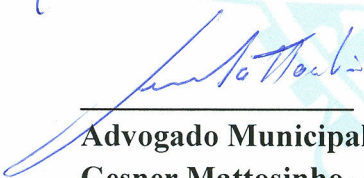
Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 01 de julho de 2015.

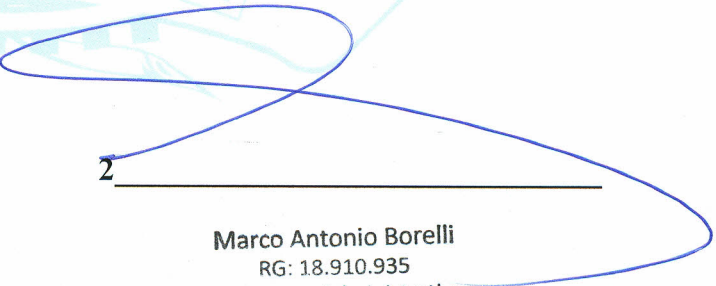

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante


Marcos Luiz Simili
Contratado


Advogado Municipal
Gesner Mattosinho – OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1. 
Bruna Ap. Pinheiro Esteves
Agente Administrativo
RG: 48.917.602-1

2. 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB nº213200.

CONTRATADA: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos a pacientes consultados em cidades vizinhas

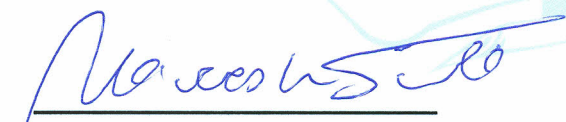
CONTRATO Nº 056/2015.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 01 de julho de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante


Marcos Luiz Simili
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

CONTRATADA: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão LTDA. EPP.

CONTRATO N° 056/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos para pacientes consultados em cidades vizinhas.

Nome	Altemar Canelada Campos
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	5.070.254-3
Endereço	Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio.
Telefone	(14) 98131-3409
E-mail	acanelada@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Sandra Azevedo Atran
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Bonifácio, nº 106
Telefone e Fax	(14) 3273-1038; 3273-1016; 3273-1021
E-mail	prefeitura@fernao.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Fernão, 01 de julho de 2015

RESPONSÁVEL:


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

CNPJ de empresa diversa da licitante. Ficam HABILITADAS a prosseguirem no certame as empresas Bio Lógica Distribuidora Eireli; Cirurgica União Ltda., Dental Comércio de Produtos Odontológicos - Médicos Ltda - EPP; Dental Med Sul Artigos Odontológicos